

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**DESCRIÇÃO DO PROJETO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 2022**

**DO TÍTULO**

Projeto de Atendimento à Educação Infantil – nível escolar CRECHE.

**DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Tendo em vista as novas regras para contratação do Terceiro Setor de acordo com a Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que instituiu normas gerais para regulação das parcerias voluntárias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC), para fins de repasse de recursos financeiros, constituindo um regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público, faz-se necessário a realização do processo de chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

A parceria se faz necessária mediante a demanda real em nosso município de vagas em creches.

**DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**



Constitui objeto deste a seleção de organizações da sociedade civil para formalizarem Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual os partícipes estabelecem obrigações recíprocas e de interesse público, por iniciativa da Administração Pública, para a consecução de finalidades específicas que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A entidade deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional das crianças de 01 a 03 anos, conforme data-base da Secretaria Municipal de Educação, em creche, em período integral, que vierem a ser matriculadas e encaminhadas pela SME, conforme descritivo abaixo:

Objeto: Atendimento educacional para até 80 (oitenta) crianças em creches, em período integral, na faixa etária de 01 a 3 anos, conforme data-base e necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Deve-se considerar instituição localizada nas proximidades dos bairros Jardim Europa, São Judas Tadeu e adjacências.

## DO TIPO DE PARCERIA

Termo de Colaboração

## DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses, a partir da data de celebração do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo aos termos da legislação vigente.

## DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**DO VALOR REFERÊNCIA:** O valor referência definido para o Chamamento está estimado em R\$ 1.171,67 (mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) *per capita* (planilha anexo I), para atendimento direto a ser



Novos tempos. Nova história

realizado pela Administração Pública. Por meio do Chamamento, pretende-se um valor que represente economicidade para a Administração em torno de 10% (dez por cento) do valor ora aplicado.

**DO REPASSE:** Os recursos financeiros serão repassados pela Secretaria Municipal de Educação.

## **DA NATUREZA DA DESPESA:**

- a) Remuneração de pessoal e encargos;
- b) Aquisição de material didático-pedagógico;
- c) Aquisição de material de consumo;
- d) Aquisição de material de expediente;
- e) Aquisição de materiais para pequenos reparos;
- f) Manutenção de equipamentos;
- g) Pagamentos de conta de água/luz/serviços de telefonia;
- h) Merenda escolar (até 4 refeições diárias)
- i) Outros serviços relacionados à manutenção e conservação da instituição.

## **DO DESEMBOLSO**

As parcelas serão repassadas mensalmente, durante o período de 12 (doze) meses. O repasse das parcelas mensais estará vinculado à aprovação do calendário institucional pelos órgãos gerenciais, incluindo os períodos destinados ao recesso e às férias escolares.

## **DA DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA**

Atendimento educacional para até 80 (oitenta) crianças em período integral, em Creche, a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## **DA SELEÇÃO**

A instituição será selecionada por meio da Comissão de Seleção e



Julgamento de Parcerias designada para tal fim, observando-se, no que toca à sua constituição e às suas atribuições, às normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Seleção e Julgamento de Parcerias, considerando a legislação vigente correspondente ao Terceiro Setor.

**DO ACOMPANHAMENTO:** Do Gestor do contrato e da Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Terceiro Setor

Vargem Grande Paulista, 05 de maio de 2022

Departamento Municipal de Educação

Prof.ª **Márcia Rosa Lirane Godinho de Andrade**  
Gestora Técnica da Educação

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO I**

**Estimativa de Gastos com atendimento à Educação Infantil (1 a 3 anos) pela  
Administração Pública Direta**

	Total	Valor Individual	Encargos (22%)	Total Indiv	TOTAL MENSAL
DIRETOR DE ESCOLA	1	7.771,87	1.731,57	9.503,44	9.503,44
ORIENTADOR PEDAG.	1	6.704,19	1.493,69	8.197,88	8.197,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4	3.529,30	786,33	4.315,63	17.262,51
ADEBs	9	2.166,97	482,80	2.649,77	23.847,94
NUTRICIONISTA	1	4.041,70	900,49	4.942,19	4.942,19
FUNÇÃOÁRIO DE SECRETARIA	1	1.770,38	394,44	2.164,82	2.164,82
MERENDEIRA	1	1.295,92	288,73	1.584,65	1.584,65
AUXILIAR GERAL	1	1.295,92	288,73	1.584,65	1.584,65
13º SALÁRIO		34.943,04	/12		2.911,92
FÉRIAS 1/3		11.647,68	/12		970,64
CESTA BÁSICA	19	220,00			4.180,00
MERENDA	80	6,00	x 22 dias	22	10.560,00
LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DOS ALIMENTOS	1	7.000,00	/12		583,33
AGUA		400,00	---	---	400,00
LUZ		600,00	---	---	600,00
TELEFONE / INTERNET		250,00	---	---	250,00
GÁS	1	340,00	---	---	340,00
MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS		300,00	---	---	300,00
KIT DE MATERIAL PARA ALUNO	80	340,00	/12	---	2.266,67
MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO NA UE		300,00			300,00
MATERIAL DE SECRETARIA		300,00			300,00
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA*	2	1.000,00	/12		166,67
DEDETIZAÇÃO	1	6.000,00	/12		500,00
RECARGA DE EXTINTORES	4	50,00	/12		16,67
<b>TOTAL</b>					<b>93.733,98</b>

**VALOR POR ALUNO:**

**1.171,67**

Vargem Grande Paulista, 05 de maio de 2022.

  
**Ana Claudia Branco Nascimento**  
 Supervisora de Ensino

Levantamento baseado em uma escola central com 80 alunos de creche (Idade entre 1 e 3 anos)

O cálculo do valor da água, luz e telefone foi com base nos dados fornecidos pelo setor de Contabilidade.

O número de funcionários para cada grupo de alunos foi feito de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, sendo 1 (uma) auxiliar de classe para cada grupo de 7 crianças de 1 ano (média) e 1 (uma) auxiliar para cada grupo de 15 crianças de 2 e 3 anos)

A dedetização foi com base no valor informado pelo setor de Manutenção da SECET, por metro quadrado, dividido por 12 meses para saber o valor mensal.

O cálculo para valor da análise dos alimentos (merenda) foi fornecido pelo Setor de Merenda, com base no contrato anual geral, baseado no número de alunos: 80

Gás, Material de limpeza, descartáveis e de Secretaria foi com base na média das escolas com este número de alunos.

Recarga de extintores foi feita com base na média de preço para recarga de extintores, dividido por 12 meses para saber o valor mensal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO